

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de junho de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL - SEMDUS**

CERTIDÃO Nº125, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **52363519/2013**, de interesse de **IRONDINA MARIA DE SOUZA FERREIRA E OUTRA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 18, da Quadra 48, situado às Ruas Aquidaban e Rua José Bonifácio, Jardim Leblon, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 18 e 18-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18	Área
	284,715m²
Frente para a Rua José Bonifácio	11,425m
Fundo confrontando com o Lote 18-A	15,75m
Lado direito confrontando com a Rua Aquidaban	11,87m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	17,20m
Pela linha de chanfrado	6,92m

LOTE 18-A	Área
	284,715m²
Frente para a Rua Aquidaban	14,55m
Fundo confrontando com o Lote 19	21,30m

Lado direito confrontando com o Lote 17	13,80m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	15,75m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de junho de 2013.


NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIAS

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

Transfere lotação dos servidores que especifica.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, da Lei n.º 9.218, de 28 de dezembro de 2012, bem como o contido no parágrafo único, do art. 3º, do Decreto n.º 1096, de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados, a partir do dia 1º de junho de 2013, conforme ali discriminado:

NOME	CARGO	DE	PARA
CARLENÉ LOBO VIEIRA	Assessor II	CULTURA	SMPM
MARIA APARECIDA MACHADO	Assessor I	SAUDE	HABITAÇÃO
MARIA HELENA DE JESUS SIQUEIRA	Assessor III	SAUDE	EDUCAÇÃO
THIAGO GOMES FERREIRA	Assessor II	EDUCAÇÃO	IPSM